DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Sumula: *Tratativas sobre as férias da Servidora: "Maristela Raymundo Feliciano" que específica e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;

II. Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:

a) - Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;

b) - De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;

c) - De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;

d) - De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;

e) - Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.

III. Considerando que, durante o período aquisitivo (06/11/2022 a 05/11/2023), *houve faltas injustificadas, inciso II (alínea b);*

IV. Considerando finalmente que, a não observação aos critérios estabelecidos pela legislação, caracteriza atos de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional à servidora: MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO, CPF. Nº 361.532.848-50, período concessivo entre o período de 04/12/2023 a 27/12/2023, equivalente a 24 (*vinte e quatro*) dias de férias, vistos a ocorrência de faltas injustificadas durante o período aquisitivo "06/11/2022 a 05/11/2023", *item (B),* art.152, Lei Complementar nº 143/2009.

04.000-SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO	05/11/2010	06/11/2022 A 05/11/2023	04/12/2023 A 27/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 28 de NOVEMBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "DEZEMBRO/2023", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos municipais vinculantes:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
FÁBIO JUNIOR DA SILVA	12/04/2010	13/04/2022 A 12/04/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
MICHELE MASCARENHAS DE ARRUDA	02/04/2008	03/04/2022 A 02/04/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
05.000 - SECR MUNIC. DA EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANGÊLA REGINA DA SILVA PALMA	01/03/19960	02/03/2022 A 01/03/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
DORIVAL BERTHO FILJHO	19/04/2 010	13/04/2022 A 12/04/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANGELA REGINA PETROVICS	06/06/2017	07/06/2022 A 06/06/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
GENILDO SIMÕES DOS SANTOS	22/02/2010	22/02/2010 A 21/02/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
ROSELI DA SILVA CARDOSO	17/03/2008	18/03/2022 A 17/03/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO	17/03/2008	18/03/2022 A 17/03/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
YAMONI RODRIGUES G. MACEDO	18/02/2022	08/02/2022 A 08/02/2023	04/12/2023 A 02/01/2024
09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ISRAEL INÁCIO	05/12/2011	05/12/2022 A 04/12/2023	05/12/2023 A 03/01/2024

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 28 de NOVEMBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.